



ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

(Fundada em 15 de dezembro de 1958)

PORTARIA Nº. 01/PRES./2020

Altera normas contidas nas Portarias 006/2016 e 03/2017, relativas aos Residenciais Adepol nas localidades de: Distrito de Itaoca - Itapemirim ES e, Praia de Guaratiba - Prado BA e dá outras providências.

O Presidente da ADEPOL-MG no uso de suas atribuições estatutárias;

considerando a necessidade de uniformização das regras ocupacionais dos dois Residenciais mencionados, destinados ao lazer dos associados e familiares;

considerando o pronunciado aumento das tarifas públicas, taxas diversas, salários de funcionários, materiais de conservação e limpeza etc.;


considerando ser direito do associado usufruir das instalações dos Residenciais;

considerando, finalmente, a decisão unânime em Reunião Conjunta da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, ocorrida em 06 (seis) de fevereiro corrente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais) o valor das contribuições diárias pela ocupação da unidade habitacional do Residencial.

Art. 2º. Fixar em R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a valor do Depósito Caução nos Residenciais quando da ocupação;



Mário José C. Santos
Presidente
ADEPOL-MG



ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

(Fundada em 15 de dezembro de 1958)

Art. 3. Este valor Caução será restituído, integralmente, acaso não haja danos durante o uso do Residencial; tendo ocorrido danos que o valor caução suporte, ele será deduzido e o saldo será restituído ao associado.

Art. 4º. As regras de lotações das unidades dos Residenciais, quanto ao número de pessoas, permanecem sendo: 04 (quatro) adultos e 02 (duas) crianças (legalmente assim consideradas) para o Residencial Adepol de Guaratiba-BA; e, 08 (oito) adultos e 02 (duas) crianças (legalmente assim consideradas) para o Residencial Adepol de Itaoca-ES.

Art. 5º. Acaso ultrapassado os limites de ocupantes por unidade habitacional do Residencial - fixados no Artigo 4º desta - será cobrada uma taxa de contribuição diária no valor de R\$40,00 (Quarenta Reais) por indivíduo excedente. Isentos bebês com até 02 (dois) anos de idade.

Art. 6º. No caso do artigo anterior (Art. 5º.) não haverá disponibilidade de equipamentos ou materiais extras para uso dos excedentes.

Art. 7º. O "Kit Rouparia", de uso facultativo do associado, disponível no Residencial de Guaratiba-BA. Continuará com valor fixado em R\$74,00 (Setenta e quatro Reais) por Kit utilizado.

Art.8º. Permanecem inalteradas as regras de ocupações não tratadas nesta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias 006/2016; 03/2017 e 10/2018, bem como outros dispositivos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020.

Mário José C. Santos
Presidente
ADEPOL-MG

AV. DO CONTORNO, 4.099 - SÃO LUCAS - CEP 30110-021 - BELO HORIZONTE - MG.
TELEFAX: (31)3225-0529/3228-3333 www.adepolc.com.br

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual 9.323 de 14 de janeiro de 1966.
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.238 de 28 de março de 1966.